



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO CONTRATUALIZAR SERVIÇOS COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E CRIAR E INSTITUIR INCENTIVO DE COFINANCIAMENTO NA CONTRATUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – ICCAH – NA FORMA QUE ESPECIFICA.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Contratos com a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, técnico-profissionais de média e alta complexidade e de urgência e emergência, a ser realizado por profissionais da entidade hospitalar, aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Cria e institui Incentivo de Cofinanciamento na Contratualização da Assistência Hospitalar – ICCAH.

Art. 3º O ICCAH tem por objetivo complementar o custeio do conjunto de ações de assistência hospitalar, com vistas à garantia do equilíbrio econômico-financeiro na prestação de serviços do SUS.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, o custeio refere-se ao pagamento de todos os serviços e materiais de consumo necessários à atenção integral ao usuário do SUS, e incluem-se, entre outros, os medicamentos, honorários profissionais e gastos com pessoal, insumos hospitalares, exames complementares e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), órteses, próteses e materiais (OPM), hemoderivados, uso de equipamentos e instalações necessárias ao atendimento e, excepcionalmente, com autorização do gestor do SUS, a realização de procedimentos, utilização de OPMs ou medicamentos que não constem na tabela SUS, incluindo aqueles determinados por ordem judicial.

Art. 4º O Incentivo ICCAH contempla os seguintes valores:

a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no ato de contratualização municipal com o Hospital.

PM-074/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, a partir de abril de 2016.

Art. 5º O Incentivo ICCAH deverá constar nos contratos firmados, conforme Normas do Direito Público e Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto, inclusive quanto a atualização anual de valores do ICCAH.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Sant'Ana do Livramento, de de 2016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO CONTRATUALIZAR SERVIÇOS COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E CRIAR E INSTITUIR INCENTIVO DE COFINANCIAMENTO NA CONTRATUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – ICCAH – NA FORMA QUE ESPECIFICA"***.

Como é de conhecimento público e notório, a crise financeira da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento levou o Município a intervir na Gestão da mesma, via Decreto 7383/2015, cujos "considerandos" espelham a imprescindibilidade da continuidade de serviços médicos disponibilizados à comunidade.

Conforme ampla e diariamente divulgado por diversos meios de comunicação, o Estado do Rio Grande do Sul realizou cortes no seu orçamento, extinguiu o IHOSP (com redução nos aportes de R\$ 176.755,13/mês totalizando R\$ 2.121.061,56/ano), atingindo diversos serviços públicos essenciais, não sendo poupados os serviços de saúde, cuja obrigatoriedade decorre diretamente da força normativa do texto constitucional e da legislação complementar conformadora do Estado Democrático e Social de Direito na República Federativa do Brasil.

A medida estadual acarretou a redução de repasses e o imediato comprometimento do financiamento das ações de saúde e das decorrentes obrigações com o setor, tanto em relação aos repasses diretos aos Municípios, quanto ao pagamento dos serviços prestados por instituições privadas sem fins lucrativos.

Além de risco de suspensão de serviços de terceiros junto ao Hospital, como de exames, recolhimento de resíduos e segurança privada, há comunicação do corpo clínico via SIMERS e demais trabalhadores via SINDISAÚDE – da possibilidade de paralisações e/ou rompimento de vínculos contratuais nos próximos dias.

E, a paralisação do Hospital gera potencial risco à saúde da coletividade. E, o citado risco é real e iminente, diante da inexistência, num raio de mais de 200 km, de qualquer outro hospital que atenda SUS e com capacidade de suprir nossa demanda por serviços na área. Para ilustrar, de citar que no ano de 2015, apesar de repasses financeiros menores e inconstantes, ocorreram 6.811 internações, 37.094 pacientes diferentes atendidos e 70.428 atendimentos totais. Apenas no Pronto Atendimento foram 43.402 atendimentos em situações de urgência/emergência, demonstrando a imperativa necessidade da união de todos em prol da continuidade da prestação de serviços da Santa Casa à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Assim, conforme Resolução CIB/RS nº 051 de 15 de Março de 2016, republicada no D.O.E em 17 de Março de 2016, o município de Sant'Ana do Livramento retificou o Termo de Compromisso de Gestão Municipal, onde fica estabelecida a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, contratação e pagamento de prestadores ambulatoriais e hospitalares com recursos da Média e Alta Complexidade – MAC e do Fundo de Ações Estratégicas – FAEC, a partir da competência de abril/2016. Os incentivos estaduais estão disciplinados pelo Estado, através do ofício DAHA nº 23/16 DAHA/SES de 19 de fevereiro de 2016. A assunção do município à Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, bem como a contratualização dos serviços de saúde do Hospital Santa Casa de Misericórdia foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde através da Ata 02/2016 de 02/02/2016.

E, ainda, considerando:

1) a insuficiência de aportes ao nosôcomio para a prestação de serviços hospitalares/ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – visando a garantia da atenção integral à saúde - a serem prestados aos usuários que dele necessitem;

2) a Lei nº 8.080, de 19/09/90, o Decreto nº 7.580, de 28/06/11 e a Lei Complementar nº 141, de 13/01/12, que estabelece que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde a população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do Inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal;

3) que a Lei Complementar nº 141, de 13/01/12, regulamenta o Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Em razão da assunção municipal a gestão plena a partir da competência de abril/2016, faz-se necessário nova pactuação por meio de contratos com a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, com novas metas quali-quantitativas para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, técnico-profissionais de média e alta complexidade e de urgência e emergência, a ser realizado por profissionais da entidade hospitalar, aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nos termos da Lei 8080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, é estabelecido que os entes públicos podem recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, mediante a formalização de contratos, observadas as normas de direito público.



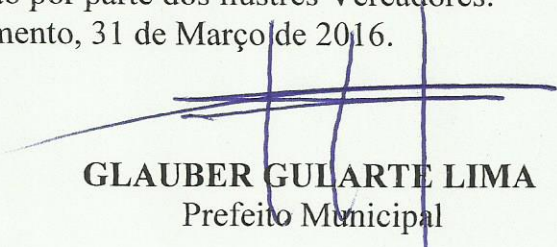
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

E, para continuidade e fortalecimento dos mecanismos de garantia de atendimento de saúde da população santanense, é que é enviado a esta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, com **URGÊNCIA DE FATO URGENTÍSSIMA**, para a sua aprovação possibilitar contratação com a Santa Casa de Misericórdia, único hospital de caráter filantrópico de nosso Município, que presta serviços pelo SUS.

Assim, visando a manutenção de serviços essenciais à saúde dos santanenses e considerando a assunção a gestão plena, pela relevância do tema a toda a sociedade, espera-se a aprovação unânime e com a **urgência especial** ora requerida, ao ante projeto anexo, visando o a aprovação de autorização da contratualização de serviços médicos/hospitalares com a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento e criação de incentivo municipal - ICCAH - para a contratualização de serviços hospitalares/ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 31 de Março de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

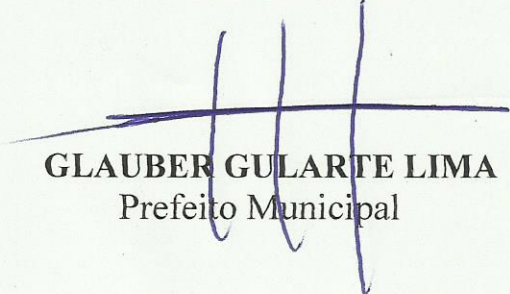


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que ***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO CONTRATUALIZAR SERVIÇOS COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E CRIAR E INSTITUIR INCENTIVO DE COFINANCIAMENTO NA CONTRATUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – ICCAH – NA FORMA QUE ESPECIFICA”***.

Sant’Ana do Livramento, 31 de março de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal